

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES (AS) FAMILIARES E ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS PARA PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL – MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – PORTARIA 96 MC/SDA E O MUNICÍPIO DE CRATO-CE.

O MUNICÍPIO DE CRATO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS-SMDARH, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.587.975/0001-07, com sede neste município, neste ato representado pelo seu titular, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando o cadastro de propostas de agricultores (as) familiares para fornecer gêneros alimentícios e o cadastro de entidades socioassistenciais locais para receberem os alimentos, conforme Portaria 96 MC/SDA - Termo de Adesão, celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Estado do Ceará através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de Crato-CE, do Programa Alimento Brasil – Modalidade Compra com Doação Simultânea – PAB-CDS, exercício 2022/2023.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Alimenta Brasil – Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores(as) familiares pronafricanos(as) e entidades socioassistenciais locais que fornecem refeições prontas, gratuitas e contínuas, visando a suplementação alimentar das pessoas atendidas em entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimentos as populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional, cadastradas em seus conselhos afins (Assistência Social, Saúde e Educação).

2. DO OBJETIVO

2.1 Credenciamento e seleção de agricultores (as) familiares cadastrados, com cartão emitido através do Sisalimenta/Ministério da Cidadania para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e produzido na unidade produtiva, em atendimento a Portaria 96/2020, Termo de Adesão celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Estado do Ceará através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de Crato-CE, para execução do Programa Alimenta Brasil – Modalidade Compra com Doação Simultânea – PAB-CDS, exercício de 2022/2023, conforme especificações dos gêneros alimentícios elencados no anexo IV deste edital.

2.2 Credenciamento de unidades receptoras (Entidades Socioassistenciais Locais) já aprovadas no exercício 2021, para receberem doações de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar em atendimento a Portaria 96/2020 – TERMO DE ADESÃO, celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Estado do Ceará através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de Crato, do Programa Alimenta Brasil – Modalidade Compra com Doação Simultânea – PAB-CDS, exercício 2022/2023.

3. DAS UNIDADES RECEBEDORAS ELEGÍVEIS – ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS

Serão aceitos os cadastros de entidades governamentais e não governamentais (inscrita no CNPJ), que desenvolvam trabalhos publicamente reconhecidos de atendimento as pessoas em situação de vulnerabilidade social e nutricional (prioritariamente creches, escolas, asilos, hospitais sem fins lucrativos, cozinhas comunitárias, banco de alimentos, restaurante popular, entre outros), que forneçam refeições prontas, gratuitas

e contínuas. Não será permitida a redistribuição e a venda de produtos doados pelo Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea, sob penalidade de interrupção do Projeto e sanções administrativas cabíveis, exceto em condições especiais, desde que aprovado pelo Órgão Gestor do Programa (Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará).

3.1 REDE SUAS: CRAS; unidade pública de abrangência municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco social e nutricional, por violação de direitos ou contingência, que demandam de intervenções especializadas da proteção social; entidade e organização de assistência social privada inscrita no CMAS – (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores;

3.2 REDE SAN: Restaurante popular, cozinha comunitária, banco de alimentos e estruturas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores (pessoas em vulnerabilidade social e nutricional) no âmbito das redes públicas de saúde, educação (desde que estejam no último Censo Escolar INEP), justiça e segurança pública e estabelecimentos de saúde, desde que sejam 100% SUS (CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores;

3.3 As entidades selecionadas pelo Edital de Chamada Pública Nº 003/2020, poderão ser contempladas por este edital, contudo as mesmas deverão manifestar interesse em participar através de documento físico durante o período de vigência de entrega de documentos explicitados no item 6.1 deste Edital. Em caso de não manifestação de interesse na participação durante o prazo estipulado, a entidade ficará fora da execução do referido programa.

4. DOS FORNECEDORES ELEGÍVEIS

4.1 Agricultores(as) familiares individuais enquadrados no PRONAF, prioritariamente mulheres e os agricultores enquadrados nos grupos A, A/C, B e V do PRONAF, inclusive agroextrativistas, quilombolas, famílias atingidas por barragens, indígenas e pescadores artesanais, com DAP válida no ato do credenciamento exigido pelo presente edital de chamada pública;

Paragrafo único: É de responsabilidade do agricultor (a) familiar manter a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) válida durante a vigência da Proposta;

4.2 O limite individual de venda do Agricultor (a) familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou outro documento similar por ano civil;

4.3 Os produtos manipulados serão adquiridos apenas, aqueles produzidos com no mínimo 70% de ingredientes provenientes da agricultura familiar (unidade produtiva), somente é permitido a aquisição de até 15% do valor total do recurso destinado ao Município;

4.4. Os produtos de origem animal, serão adquiridos de agricultores familiares cujo Município, possua o Serviço de Inspeção Municipal – implantado e funcionando (Lei, Decreto e nomeação do Responsável Técnico). É permitido a aquisição de até 50 % do valor total do recurso destinado ao Município.

4.5. Serão aceitas somente propostas de agricultores (as) familiares que residam no Município de Crato-CE e que a DAP seja emitida pelo mesmo;

4.6 Os agricultores (as) familiares que foram APROVADOS em 2021, não poderão ser selecionados para a edição contemplada por este edital;

4.7 Os agricultores (as) familiares que participam do PAB-CDS executado pela CONAB, não poderão participar deste edital, ficando sob a responsabilidade do agricultor (a) essa informação;

- 4.8 Os agricultores só poderão participar individualmente. Não serão aceitos propostas encaminhadas por cooperativas, associação de produtores ou quaisquer outra forma associativa;
- 4.9 Na seleção dos agricultores deverá obedecer aos critérios de até 15% de produtos processados, desde que o agricultor produza ao menos 70% dos seus ingredientes.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES

5.1 Os documentos de habilitação das entidades beneficiadas deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Entidade;
 - b) Cópia do comprovante de endereço da Entidade;
 - c) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do representante legal da Entidade;
 - d) Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado;
 - e) Cópias dos Alvarás de funcionamento e sanitário vigentes da Entidade;
 - f) Planejamento do Cardápio assinado e datado pelo Responsável Técnico Municipal (nutricionista);
 - g) Declaração de responsabilidade devidamente preenchida e assinada quanto ao recebimento, transporte e distribuição dos alimentos doados e da existência de outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no formulário de inscrição (Anexo II);
 - h) Formulário de Relação de Beneficiários, contendo: nome do beneficiário, nome e CPF do Responsável, Número de Identificação Social - NIS, data de nascimento do beneficiário, assinada e datada pelo responsável legal da entidade (Anexo III) e de forma digital (e-mail, pendrive e ou cd).
 - i) Declaração da entidade (Saúde) informando o número de leitos atendidos pelo SUS;
- Fica a entidade responsável em fazer a entrega posterior do Formulário Atualizado com a Relação dos Beneficiados assinado pelo beneficiário consumidor;

5.2. A Entidade (unidade recebedora) que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas de “a” a “i” do subitem anterior será automaticamente inabilitada.

5.3. Os documentos de habilitação dos agricultores (as) familiares fornecedores (as) deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:

- a) Formulário de inscrição- Termo de Compromisso - Proposta de produtos a serem entregues durante a vigência da proposta (anexo) ;
- b) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular e do cônjuge;
- c) Cópia da identidade do titular e do cônjuge;
- d) Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) e/ou outro documento legal constituído e vigente durante a proposta;
- e) Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF);
- f) Comprovante de endereço;
- g) Certificação (vigente) de produtos orgânicos /agroecológicos, emitido por entidade credenciada, caso apresente proposta de entrega de produtos;
- h) Comprovante do NIS (número de identificação social).

5.4 O agricultor familiar que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas de “a” a “h” do subitem anterior será automaticamente inabilitado;

5.5. Poderão participar desta chamada pública, agricultores (as) familiares que já aderiram ao PAB/CDS em edições anteriores que já possuem cartão com status de emitido pelo Sisalimenta Ministério da Cidadania, exceto aqueles com propostas aprovadas durante o período de 20 de setembro de 2021 a 21 de setembro de 2022.

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1 As entidades (unidades receptoras) e agricultores (as) familiares fornecedores (as) interessados deverão entregar os documentos listados nos subitens 5.1 e 5.3 respectivamente, em envelope lacrado, com identificação do remetente, exclusivamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos (Gestora Municipal do Programa), localizada no Parque de Exposição Pedro Felício Cavalcanti, na Rua Rui Barbosa, nº 259, bairro Centro, município de Crato-CE, no período de 11 a 23 de novembro de 2022, das 08h30 às 16h, endereçada a Coordenação Técnica Municipal do PAB/CDS.

7. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

7.1 As Entidades Socioassistenciais Locais credenciadas serão beneficiadas com a doação de produtos oriundos da agricultura familiar local;

7.2 As Entidades receberão os produtos, para suplementação da alimentação servida aos beneficiários com NIS na Central de Recebimento e Distribuição do Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea do Município de Crato-CE;

Fica a entidade responsável em fazer a entrega posterior do Formulário Atualizado com a Relação dos Beneficiados assinado pelo beneficiário consumidor;

7.3 As Entidades só iniciarão o recebimento dos produtos, após a aprovação pela Instância de Controle Social do Município de Crato-CE, ter entregue a documentação solicitada (homologada) e o Cadastro da Entidade no Sistema do Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea – Ministério da Cidadania (sisalimenta) e no sistema da Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SISPAA/SDA) – www.sda.ce.gov.br e aprovada pela Coordenação Estadual do Programa Alimenta Brasil - Compra com Doação Simultânea;

7.4 Os agricultores familiares entregarão os produtos com etiqueta de identificação, com a logomarca do programa, na Central de Recebimento e Distribuição do Município de Crato-CE, de acordo com a proposta aprovada pela Coordenação Estadual. A periodicidade de entrega obedecerá ao período da proposta, com o cartão emitido do beneficiário pelo Ministério da Cidadania em parceria com o Banco do Brasil;

7.5 Os agricultores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

7.6 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

7.7 O fornecedor compromete a entregar gêneros alimentícios produzidos na sua unidade familiar com qualidade e na quantidade estabelecida na proposta. Os alimentos processados e de origem animal, deverão ser embalados e rotulados conforme legislação vigente.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 DOS RECURSOS - Os recursos financeiros serão oriundos do Ministério da Cidadania – MC para a execução da edição do PAB/CDS 2022/2023 contemplado por este edital de chamada pública;

8.2 DO VALOR DOS PRODUTOS - Os preços dos produtos a serem adquiridos durante a vigência do Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea, seguirão tabela editada pela Central de Abastecimento do Estado do Ceará - CEASA, conforme Resolução nº 59 de 10 de julho de 2013 do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil (ANEXO V);

8.2.1 No caso de produtos agroecológicos e/ou orgânicos, serão admitidos preços de referência com um acréscimo de 30% sobre os demais, desde que os produtos informados no Termo de Compromisso sejam devidamente certificados por entidades credenciadas e vigente.

8.3 DA FORMA DE PAGAMENTO - Será efetivado o pagamento através de cartão próprio do agricultor familiar cadastrado no Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea, emitido pelo Ministério da Cidadania em parceria com o Banco do Brasil, através do Convênio 297, onde é vedada a solicitação de cartões pela agência local.

9. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO

9.1 A seleção dos Agricultores (as) familiares fornecedores (as) obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Documentação exigida de acordo com o subitem 5.3.
- b) Os agricultores (as) familiares selecionados poderão ser inseridos no Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea ou na lista de reserva;

9.2 A seleção das Entidades Socioassistenciais (unidades receptoras) obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Documentação exigida de acordo com o subitem 5.1;
- b) As Entidades selecionadas poderão ser inseridas no Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea ou na lista de reserva;

9.3 O resultado final do credenciamento será divulgado no Diário Oficial do município de Crato-CE, no dia 28 de novembro de 2022 e no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos do Crato (Gestora Municipal do Programa).

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Seleção Municipal nomeada pela Portaria N° 1203006-GP, caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular.

11.2 Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Seleção no horário de expediente, das 08h30 as 16h, em até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

Não serão admitidas impugnações enviadas por meio eletrônico e/ou apresentada de forma ilegível.

A entidade e ou o agricultor que se sentir prejudicado (a) no decorrer do certame deverá se manifestar durante o processo, nos prazos fixados, ou quando houver omissão, no prazo comum de 24 horas, após a apresentação do resultado.

O recurso administrativo será encaminhado ao presidente da Comissão Especial de seleção, que terá um prazo de 01 (um) dia, contado do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente, se constatar que os pré-requisitos foram atendidos.

Os casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção do Município de Crato e a equipe técnica da Coordenação Municipal do Programa Alimenta Brasil - Compra com Doação Simultânea.

Crato-CE, 10 de novembro de 2022.

TIAGO RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos em Exercício

CRONOGRAMA DO EDITAL N° 003/2022 – SMDARH

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	10 de novembro de 2022
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	11 a 23 de novembro de 2022
RESULTADO PRELIMINAR – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES	25 de novembro de 2022
RECURSO EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR	28 de novembro de 2022
RESULTADO FINAL	28 de novembro de 2022
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	28 de novembro de 2022

PORTARIA 96/2020 – MINISTERIO DA CIDADANIA EXECUÇÃO 2022/2023
PROGRAMA ALIMENTA BRASIL- COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA

ANEXO I**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

DADOS GERAIS		
Nome da Instituição:		
CNPJ:		
Endereço:		
Bairro		
Número:	CEP:	Complemento:
Telefone da Instituição:		Celular:
Entidade registrada no:		() N° do Registro:
() INEP () CEBAS () CMAS () CNES () MC		
CONTATO		
O		
Nome do Responsável:		
E-mail:		
Cargo:		
Telefone:	Celular:	
Nome de um outro contato		
E-mail:		
Cargo:		
Telefone:	Celular:	
Dias e horário de Funcionamento:		

Atividades Realizadas:
Público Atendido (Quem e o número diário):
A Entidade possui instalações físicas adequadas? SIM () NÃO ()
A Entidade recebe algum apoio na área de Alimentação? SIM () NÃO () QUAL?

(*) Dado obrigatório

* Escolas devem ser registradas no INEP;

Entidades de saúde devem ser registradas no CEBAS e ou CNES;

Entidades da assistência social devem ser registradas no CMAS e ou Ministério da Cidadania (MC).

PORTARIA 96/2020 – MINISTERIO DA CIDADANIA EXECUÇÃO 2022/2023
PROGRAMA ALIMENTA BRASIL- COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
MUNICIPIO: CRATO

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, para fins de participação do Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea, que a *[identificação ENTIDADE]* dispõe de instalações físicas adequadas à participação no Programa e responsabiliza-se pelo recebimento, transporte, armazenamento e o fornecimento de refeições prontas, gratuitas e contínuas aos beneficiários consumidores com os alimentos doados.

Crato, ____ de _____ de 2022.

(Nome e Cargo do Representante Legal da ENTIDADE)

Cargo:

ANEXO IV - Relação de PRODUTOS

Especificação	Unidade de Medida
ABACATE	kg
ABACAXI	kg
ABOBORA CABOCLO	kg
ABOBORA LEITE	kg
ABOBRINHA	kg
ACELGA	kg
ACEROLA	kg
ALFACE	kg
ALHO EM CABEÇA	kg
AMENDOIM SEM CASCA	kg
ATA	kg
ARROZ BENEFICIADO TIPO 1	kg
ARROZ BENEFICIADO TIPO 2	kg
BANANA CASCA VERDE	kg
BANANA CHIP	kg
BANANA PACOVAM	kg
BANANA PRATA	kg
BATATA DOCE	kg
BERINJELA	kg
BETERRABA	kg
BISCOITO CASEIRO	kg
BOLINHA DE PEIXE	kg
BOLO DIVERSOS	kg
BRÓCOLIS	kg
CAJÁ	kg
CAJARANA	kg
CAJU DE MESA	kg
CAJUÍNA	kg
CANJICA DE MILHO	kg
CARAMBOLA	kg

CARNE BOVINA DIANTEIRO C/OSSO (2ª)	kg
CARNE BOVINA TRASEIRO S/OSSO (1ª)	kg
CARNE CAPRINA	kg
CARNE DE FRANGO - CAIPIRÃO ABATIDO (EVISCERADO)	kg
CARNE DE FRANGO (CAPIRA E EVISCERADO)	kg
CARNE DE FRANGO GRANJA ABATIDO (EVISCERADO)	kg
CARNE OVINA CARCAÇA	kg
CARNE OVINA PERNIL	kg
CARNE SUÍNA CARCAÇA	kg
CARNE SUÍNA PERNIL	kg
CASTANHA DE CAJU (AMÊNDOA)	kg
CEBOLA	kg
CENOURA	kg
CHEIRO VERDE	kg
CHUCHU	kg
COUVE-FLOR	kg
COUVE-MANTEIGA	kg
COCO SECO	kg
COCO VERDE	kg
CORANTE DE URUCUM - COLORAU	kg
DOCE EM CALDA(DIVERSOS)	kg
DOCE EM PASTA(DIVERSOS)	kg
ESPINAFRE	kg
FARINHA DE MANDIOCA	kg
FARINHA DE MILHO (flocos)	kg
FARINHA DE BANANA VERDE	kg
FAVA	kg
FÉCULA DE MANDIOCA	kg
FEIJÃO CARIOCA	kg
FEIJÃO MACÁÇAR(CORDA)	kg
FEIJÃO PRETO	kg

FEIJÃO VERDE	kg
FUBÁ DE MILHO	
GOIABA	kg
GRAVIOLA	kg
IOGURTE NATURAL	kg
JACA	kg
LARANJA	kg
LIMÃO GALEGO	kg
LIMÃO TAITI	kg
LINGUIÇA DE FRANGO	kg
LINGUIÇA DE PEIXE	kg
LINGUIÇA DE SUÍNA	kg
MACAXEIRA	kg
MAMÃO FORMOSA	kg
MAMÃO HAVAI	kg
MANGA COITÉ	kg
MANGA ROSA	kg
MANGA TOMMY	kg
MANTEIGA DA TERRA	kg
MARACUJÁ	kg
MAXIXE	kg
MEL DE ABELHA ENVASADO	kg
MEL DE ABELHAS (SACHÊ)	kg
MEL DE CAJU ENVASADO	kg
MEL DE CAJU (SACHÊ)	kg
MELANCIA	kg
MELÃO	kg
MELÃO AMARELO	kg
MELÃO CANTALUPE	kg
MILHO PIPOCA	kg
MILHO VERDE	kg
MILHO (MUNGUNZÁ)	kg

MURICI	kg
NATA NATURAL	kg
OVO DE CODORNA	kg
OVO DE GALINHA CAIPIRA	kg
PAÇOCA	kg
PAMONHA	kg
PÃO DE QUEIJO	kg
PEIXE EVISCERADO ÁGUA SALGADA (DIVERSOS)	kg
PEIXE EVISCERADO ÁGUA DOCE (DIVERSOS)	kg
PEIXE ÁGUA DOCE (FILÉ)	kg
PEIXE ÁGUA SALGADA (FILÉ)	kg
PEPINO AMARELO	kg
PEPINO VERDE	kg
PEQUI EM CASCA	kg
PIMENTA DE CHEIRO	kg
PIMENTÃO VERDE	kg
PITOMBA	kg
QUEIJO DE CABRA	kg
QUEIJO DE COALHO	kg
QUEIJO DE MANTEIGA	kg
QUIABO	kg
RAPADURA DE CAJU	kg
RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR	kg
REPOLHO	kg
RÚCULA	kg
SAPOTI	kg
SEQUILHO	kg
SERIGUELA	kg
TAMARINDO	kg
TANGERINA COMUM	kg
TAPIOCA DE FÉCULA DE MANDIOCA	kg
TOMATE	kg

TOMATE CEREJA	kg
UVA	kg
VAGEM	kg

ANEXO - V



Nº	Especificação	Unidade de Medida	Preço
01.	ABACATE	Kg	R\$ 4,00
02.	ABACAXI	Kg	R\$ 2,80
03.	ABOBORA CABOCLO	Kg	R\$ 2,00
04.	ABOBORA LEITE	Kg	R\$ 2,00
05.	ABOBRINHA	Kg	R\$ 1,00
06.	ACELGA	Kg	R\$ 2,00
07.	ACEROLA	Kg	R\$ 4,30
08.	ALFACE	Kg	R\$ 5,40
09.	ALHO EM CABEÇA	Kg	R\$ 22,00
10.	AMENDOIM SEM CASCA	Kg	R\$ 12,00
11.	ATA	Kg	R\$ 7,70
12.	ARROZ BENEFICIADO TIPO 1	Kg	R\$ 3,20
13.	ARROZ BENEFICIADO TIPO 2	Kg	R\$ 3,00
14.	BANANA CASCA VERDE	Kg	R\$ 1,80
15.	BANANA CHIP	Kg	R\$ 1,90
16.	BANANA PACOVAM	Kg	R\$ 2,50
17.	BANANA PRATA	Kg	R\$ 2,50
18.	BATATA DOCE	Kg	R\$ 1,80
19.	BERINJELA	Kg	R\$ 1,60
20.	BETERRABA	Kg	R\$ 2,00
21.	BISCOITO CASEIRO	Kg	R\$ 15,00
22.	BOLINHA DE PEIXE	Kg	R\$ 26,50
23.	BOLO DIVERSOS	Kg	R\$ 16,00
24.	BRÓCOLIS	Kg	R\$ 12,00
25.	CAJÁ	Kg	R\$ 3,00
26.	CAJARANA	Kg	R\$ 5,00
27.	CAJU DE MESA	Kg	R\$ 3,50
28.	CAJUÍNA	Kg	R\$ 5,00
29.	CANJICA DE MILHO	Kg	R\$ 7,50
30.	CARAMBOLA	Kg	R\$ 6,00
31.	CARNE BOVINA DIANTEIRO C/OSSO (2ª)	Kg	R\$ 14,00
32.	CARNE BOVINA TRASEIRO S/OSSO (1ª)	Kg	R\$ 20,00
33.	CARNE CAPRINA	Kg	R\$ 16,00

CEASA

AV. MENDEL STEINBRUCH S/N, DISTRITO INDUSTRIAL I MARACANAÚ -
CE CEP: 61.939-210



34.	CARNE DE FRANGO - CAIPIRÃO ABATIDO (EVISCERADO)	Kg	R\$ 12,00
35.	CARNE DE FRANGO (CAIPIRÃO E EVISCERADO)	Kg	R\$ 14,00
36.	CARNE OVINA	Kg	R\$ 13,50
37.	CARNE SUÍNA CARCAÇA	Kg	R\$ 10,50
38.	CARNE SUÍNA PERNIL	Kg	R\$ 12,50
39.	CASTANHA DE CAJU (AMÊNDOA)	Kg	R\$ 34,00
40.	CEBOLA	Kg	R\$ 4,50
41.	CENOURA	Kg	R\$ 2,20
42.	CHEIRO VERDE	Kg	R\$ 13,50
43.	CHUCHU	Kg	R\$ 1,40
44.	COUVE-FLOR	Kg	R\$ 4,00
45.	COUVE-MANTEIGA	Kg	R\$ 1,80
46.	COCO SECO	Kg	R\$ 3,00
47.	COCO VERDE	Kg	R\$ 1,20
48.	CORANTE DE URUCUM - COLORAU	Kg	R\$ 4,00
49.	DOCE EM CALDA (DIVERSOS)	Kg	R\$ 16,00
50.	DOCE EM PASTA (DIVERSOS)	Kg	R\$ 4,00
51.	ESPINAFRE	Kg	R\$ 6,70
52.	FARINHA DE MANDIOCA	Kg	R\$ 2,40
53.	FARINHA DE MILHO	Kg	R\$ 2,00
54.	FARINHA DE BANANA VERDE	Kg	R\$ 4,50
55.	FAVA	Kg	R\$ 8,00
56.	FÉCULA DE MANDIOCA	Kg	R\$ 3,50
57.	FEIJÃO CARIOCA	Kg	R\$ 6,00
58.	FEIJÃO MACASSAR (CORDA)	Kg	R\$ 5,00
59.	FEIJÃO PRETO	Kg	R\$ 5,80
60.	FEIJÃO VERDE	Kg	R\$ 6,00
61.	FUBÁ DE MILHO	Kg	R\$ 3,40
62.	GOIABA	Kg	R\$ 2,80
63.	GRAVIOLA	Kg	R\$ 7,00
64.	IOGURTE NATURAL	Kg	R\$ 5,00
65.	JACA	Kg	R\$ 2,50
66.	LARANJA	Kg	R\$ 2,20
67.	LIMÃO GALEGO	Kg	R\$ 3,30
68.	LIMÃO TAITI	Kg	R\$ 3,40



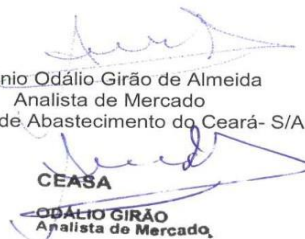
69.	LINGUIÇA DE FRANGO	Kg	R\$ 8,80
70.	LINGUIÇA DE SUÍNA	Kg	R\$ 17,10
71.	MACAXEIRA	Kg	R\$ 1,80
72.	MAMÃO FORMOSA	Kg	R\$ 1,20
73.	MAMÃO HAVAI	Kg	R\$ 4,00
74.	MANGA COITÉ	Kg	R\$ 2,40
75.	MANGA ROSA	Kg	R\$ 2,20
76.	MANGA TOMMY	Kg	R\$ 3,00
77.	MANTEIGA DA TERRA	Kg	R\$ 20,00
78.	MARACUJÁ	Kg	R\$ 4,20
79.	MAXIXE	Kg	R\$ 3,50
80.	MEL DE ABELHA ENVASADO	Kg	R\$ 16,00
81.	MEL DE ABELHAS (SACHÊ)	Kg	R\$ 12,00
82.	MEL DE CAJU ENVASADO	Kg	R\$ 11,00
83.	MEL DE CAJU (SACHÊ)	Kg	R\$ 9,00-
84.	MELANCIA	Kg	R\$ 1,20
85.	MELÃO AMARELO	Kg	R\$ 2,70
86.	MELÃO CANTALOUPE	Kg	R\$ 2,00
87.	MILHO PIPOCA	Kg	R\$ 3,40
88.	MILHO VERDE	Kg	R\$ 2,40
89.	MILHO (MUNGUNZÁ)	Kg	R\$ 3,50
90.	MURICI	Kg	R\$ 7,00
91.	NATA NATURAL	Kg	R\$ 10,50
92.	OVO DE CODORNA	Kg	R\$ 9,00
93.	OVO DE GALINHA CAIPIRA	Kg	R\$ 13,00
94.	PAÇOCA	Kg	R\$ 8,40
95.	PAMONHA	Kg	R\$ 7,50
96.	PÃO DE QUEIJO	Kg	R\$ 10,00
97.	PEIXE EVISCERADO ÁGUA SALGADA (DIVERSOS)	Kg	R\$ 26,00
98.	PEIXE EVISCERADO ÁGUA DOCE (DIVERSOS)	Kg	R\$ 14,00
99.	PEIXE ÁGUA DOCE (FILÉ)	Kg	R\$ 22,00
100.	PEIXE ÁGUA SALGADA (FILÉ)	Kg	R\$ 30,00
101.	PEPINO AMARELO	Kg	R\$ 2,00
102.	PEPINO VERDE	Kg	R\$ 0,80
103.	PEQUI EM CASCA	Kg	R\$ 6,20



104.	PIMENTA DE CHEIRO	Kg	R\$ 7,50
105.	PIMENTÃO VERDE	Kg	R\$ 3,50
106.	PITOMBA	Kg	R\$ 8,00
107.	QUEIJO DE CABRA	Kg	R\$ 24,00
108.	QUEIJO DE COALHO	Kg	R\$ 22,00
109.	QUEIJO DE MANTEIGA	Kg	R\$ 25,00
110.	QUIABO	Kg	R\$ 6,00
111.	RAPADURA DE CAJU	Kg	R\$ 6,50
112.	RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR	Kg	R\$ 6,00
113.	REPOLHO	Kg	R\$ 2,50
114.	RÚCULA	Kg	R\$ 4,50
115.	SAPOTI	Kg	R\$ 6,60
116.	SEQUILHO	Kg	R\$ 19,00
117.	SERIGUELA	Kg	R\$ 3,00
118.	TAMARINDO	Kg	R\$ 6,50
119.	TANGERINA COMUM	Kg	R\$ 2,40
120.	TAPIOCA DE FÉCULA DE MANDIOCA	Kg	R\$ 5,00
121.	TOMATE	Kg	R\$ 2,00
122.	TOMATE CEREJA	Kg	R\$ 14,00
123.	UVA	Kg	R\$ 6,20
124.	VAGEM	Kg	R\$ 2,60

DATA: 29/07/2020

Antônio Odálio Girão de Almeida
Analista de Mercado
Centrais de Abastecimento do Ceará- S/A


CEASA
ODÁLIO GIRÃO
Analista de Mercado

PORTARIA 96/2020 – MINISTERIO DA CIDADANIA EXECUÇÃO 2022/2023
PROGRAMA ALIMENTA BRASIL- COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIARIO FORNECEDOR COM A UNIDADE EXECUTORA

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIARIO FORNECEDOR		
I – IDENTIFICAÇÃO DO DENEFIÁRIO FORNECEDOR		
1. Nome do Agricultor(a)		
2. N° da DAP	Data de Validade da DAP	3. CPF
4. Endereço:		
5. Município/UF	6. CEP	7. DDD/Fone

EU _____ declaro, sob as penas da lei, que:

Conheço o Programa Alimenta Brasil, criado pelo Medida Provisória 1.061, de 9 de agosto de 2021, convertida na Lei 14.284, de 29 de dezembro de 2021, possui duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar.

Para o alcance desses dois objetivos, o programa compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina a pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional. Atendidos pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e pela rede pública e filantrópica de ensino também são contemplados.

- Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora do Município de CRATO-CE;
- Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PAB/CDS 2022/2023;
- Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP, por ano civil, conforme estabelece o Decreto nº 7.775/2012, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas e que não tenho proposta vigente no PAB- CONAB.

Dos Produtos e sua origem

Relação de Produtos:

1-	5-
2-	6-
3-	7-
4-	8-

Declaro que o(s) produto(s) relacionados acima, serão comercializado(s) da minha própria unidade de produção.

Dos documentos necessários para participação no Programa

Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados:

- TERMO DE OMPROMISSO
- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular e do cônjuge;
- Cópia da identidade do titular e do cônjuge;
- Cópia da DAP ;
- Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF;

- e) Comprovante de endereço;
- g) Certificação (vigente) dos produtos orgânicos /agroecológicos, emitido por entidade credenciada
- h) Comprovante do NIS (número de identificação social).

Da exclusão do Programa

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAB-CDS poderá ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

Validade do Termo

O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no PAB/CDS 2022/2023, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PAB/CDS pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas e as condições estabelecidas, ~~assinou~~ assinou o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

CRATO-CE, ____/____/2022.

Beneficiário Fornecedor

Nome:

CPF:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.10.07.1**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.10.07.1. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 29 de novembro de 2022 às 08h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, NO BAIRRO SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Crato/CE, 09 de novembro de 2022. Valéria do Carmo Moura – Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.06.17.1

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.06.17.1. A Presidente da Comissão de Licitação da prefeitura municipal de Crato/CE comunica aos interessados que a sessão de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.06.17.1, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE PRAÇA E CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE, DE ACORDO COM OS CONVÊNIOS Nº 210/2022 E 136/2022, REFERENTE AOS MAPPS 1072 E 1634 DO GOVERNO DO ESTADO E CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE, realizada no dia 19/10/2022 às 14h30min, foi declarada **DESERTA**, tendo em vista que nenhuma empresa interessada compareceu ao certame. Sendo assim, fica marcada para o **DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2022 ÀS 14h30min** a data da REABERTURA DA SESSÃO. Maiores informações através do telefone (88)3521.9600 das 08h00min às 14h00min (horário local) ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Crato/CE, 09 de novembro de 2022. Valéria do Carmo Moura – Presidente.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 2022.08.15.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PIÇARRAMENTO EM ESTRADAS VICINAIS NO DISTRITO DE SANTA FÉ, NO MUNICÍPIO DE CRATO. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO. **EMPRESAS HABILITADAS: CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 00.611.868/0001-28; JL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 14.026.525/0001-00; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 63.551.378/0001-01. EMPRESA INABILITADA: CONSTRUTORA JUSTO JUNIOR LTDA, CNPJ: 07.266.893/0001-60.** EM FACE DO RESULTADO REFERENTE À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES, FICA ABERTO O PRAZO RECUSAL DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “A” DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08H00MIN ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL). **VALÉRIA DO CARMO MOURA** – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 2022.06.14.4. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS, DE ACORDO COM OS CONVÊNIOS Nº 187/2022 E 205/2022 E OS MAPPS 1635 E 1801 DO GOVERNO DO ESTADO E CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E O MUNICÍPIO DO CRATO/CE. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇO. **LOTE 01:** PROPOSTAS CLASSIFICADAS: GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI ME; G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP; CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; CONSTRUTORA JUSTO JUNIOR LTDA. PROPOSTA DESCLASSIFICADA: ROMA CONSTRUTORA EIRELI ME. **LOTE 02:** PROPOSTAS CLASSIFICADAS: GN BOTÃO ME; G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP; CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; CONSTRUTORA JUSTO JUNIOR LTDA. PROPOSTA DESCLASSIFICADA: GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI ME. A COMISSÃO EM COMUM ACORDO **DECLARA VENCEDORA DO CERTAME** POR APRESENTAR MENOR VALOR GLOBAL **LOTE 01** - A EMPRESA GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI ME; **LOTE 02** – A EMPRESA GN BOTÃO ME. EM FACE DO RESULTADO, FICA ABERTO O PRAZO RECUSAL DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “B” DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08h00min ÀS 14:00 Horas (HORÁRIO LOCAL). VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**RELATÓRIO INICIAL E TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 1011001/2022/COAF/SME**

Crato, 10 de novembro de 2022.

Pregão Eletrônico nº 2022.02.09.1**Contrato nº 2022.08.29.1**

Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CRATO-CE.

1. Notificada

INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.002.171/0001-08, sediada à R. 05, Lote Residencial Maracanaú, nº 2020, Cagado, CEP 61.913-320, Maracanaú, Ceará

2. Origem

Atraso injustificado na execução do contrato. Entrega de objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas. Inexecução parcial do contrato.

3. Relatório fático

A INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR EIRELI, em descumprimento à Cláusula 9.1.1 do contrato firmado entre as partes, não entregou, na integralidade, os produtos constantes nas Notas de Empenho nº 08090012/2022 e nº 08090013/2022.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de 20 (vinte) dias, a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada no local definido pela contratante.

As Ordens de Compra, oriundas das Notas de Empenho referenciadas, foram devidamente entregues à contratada no dia 09 de setembro do corrente ano, através do seu endereço eletrônico.

Diante dos fatos, a Secretaria Municipal de Educação expediu a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2710001/2022/COAF/SME, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 5099, de 27 de outubro de 2022, e também enviada por serviço postal e correspondência eletrônica. No entanto, até o presente momento, não obtivemos resposta.

Por outro lado, aos dias vinte e nove de outubro e sete de novembro do corrente ano, a contratada apresentou, na sede da Secretaria de Educação, as Notas Fiscais Eletrônicas nº 214, 215, 216 e 217 e os respectivos produtos faturados.

Todavia, após verificação realizada pelo fiscal do Contrato, constatou-se que os produtos apresentados estão em desacordo com o contrato, segundo a Cláusula Terceira, conforme detalhamentos expressos nos Pareceres nº 09110001/2022/COAF/SME, nº 09110002/2022/COAF/SME, nº 09110003/2022/COAF/SME e 09110004/2022/COAF/SME, devidamente entregues à empresa via correspondência eletrônica.

Pelo ocorrido, os Pareceres acima relacionados decidem pela rejeição dos produtos apresentados e determina a remoção e a substituição, no total, dos objetos em desconformidade com as especificações, no prazo de dois dias, contados da sua notificação.

4. Do fundamento e das penas

O atraso injustificado na entrega de material, ensejando na inexecução parcial do contrato, e a entrega de objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas, ferem frontalmente a avença firmada e as suas sanções estão previstas na Cláusula Décima Terceira do contrato:

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas estipuladas na forma a seguir:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99% correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

13.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Do mesmo modo, o art. 58, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 confere à Administração a prerrogativa de aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, além possibilidade de rescisão unilateral.

Ainda segundo a mesma lei, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. O art. 78 e o art. 79 estabelecem:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Quanto às sanções administrativas, o dispositivo legal dispõe que:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Dito isso, a atitude da notificada constitui grave descumprimento aos deveres legais que garantem o bom andamento das atividades administrativas e o alcance do interesse público. Além disso, notificada faltou com seus compromissos e se comportou de forma inidônea e com extrema má-fé.

Deste modo, podem ser aplicadas as penalidades previstas no contrato firmado entre as partes e na legislação vigente.

5. Notificação

Por todo o exposto, fica a empresa NOTIFICADA para no prazo de 05 (cinco) dias, conforme legislação pertinente, apresentar as razões de defesa com todas as provas ou protestos para provar o que julgar necessário ou indispensável à comprovação do alegado, sob pena de não fazendo ser-lhes aplicada a pena de confissão e revelia, bem como a impossibilidade de produção de provas em momento posterior.

GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR

Secretária Municipal de Educação
